



**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ REALIZADA EM
23.02.2024**

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024;

LOCAL: SALA VIRTUAL – APLICATIVO MICROSOFT TEAMS;

PAUTA PRINCIPAL:

- **APRESENTAÇÃO DO FLUXO DE CUMPRIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ;**

PAUTA SECUNDÁRIA:

- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA DIA 22/01/2024;**

Iniciados os trabalhos, o Secretário-Executivo do Comitê realizou a leitura da ata da reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2024, na ocasião em que foi repassado as deliberações do último encontro, tendo sido devidamente aprovada pelo colegiado.

Ato contínuo, foi dada a palavra a Dra. Niliane Meira Lima, Vice-Coordenadora do Comitê, a qual, emitiu saudações aos presentes, e em seguida, passou a palavra ao representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e Coordenador Jurídico, Dr. Rômulo Nogueira. O mesmo em seu momento de fala, ressaltou que a apresentação foi desenvolvida com todos os setores da Secretaria de Saúde Estadual, os quais participaram do processo da aquisição dos produtos. Ainda seria apresentado o fluxo para atendimento das decisões que versam sobre medicamento, material e dietas, que são cumprimentos de produtos que obrigatoriamente precisam de uma aquisição. Na ocasião, foi apresentado o fluxo de aquisição de produtos judicializados no âmbito da Secretaria de Saúde de acordo com cinco diferentes cenários.

No primeiro cenário, o produto judicializado está disponível em estoque. Nesse caso, o fluxo tem um tempo médio de 12 (doze) dias, desde a chegada do pedido na SESA. Destacou, ainda, que será considerado em estoque, mas, computado os meses seguintes de pacientes que já estão sendo atendidos. No segundo cenário, discorreu sobre a judicialização de produtos que não estão disponíveis em estoque, entretanto, possuem ata de registro de preço ou contrato ativo, e, no cenário em crivo, o tempo médio é de 45 dias. Ainda na explanação do segundo cenário, destacou alguns problemas que ocorrem quando no atraso das empresas fornecedoras, citando como exemplo, o atraso ocorrido durante o processo de aquisição de bombas de insulina. Continuou a apresentação explanando sobre o terceiro cenário, referente aos produtos que não estão em estoque e sequer possuem ata de registro de preço. Asseverou que nesses casos será iniciado o processo de aquisição, com dispensa de licitação, e sistema de cotação eletrônica. Salientou que o prazo de conclusão oscila entre 64 e 124 dias, dependendo da procedência do produto, nacional ou importada. Em continuidades trouxe o quarto e quinto cenários, referentes à aquisição de produtos de órtese, prótese e cadeira de rodas, quando se tratarem de itens não atendidos pela Rede de Atenção à pessoa com deficiência. Na hipótese de já constar ata de registro de preço, o procedimento transcorre em torno de 54 dias, contudo, não havendo ata de registro de preço, o prazo seria 73 dias, e, em ambos os cenários, os produtos não constam em estoque, pois há a necessidade de inclusão do jurisdicionado no cadastro administrativo.

E-mail: comite.executivosaude@tjce.jus.br

Endereço para correspondência: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Edson Queiroz,
Fortaleza/CE – CEP: 60811-341

Dra. Suzy Cléa, representante da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará, elogiou a apresentação dos fluxos, porque eles coincidem com o modelo em que o Ministério da Saúde utiliza no âmbito do Estado do Ceará. Informou que foi estruturada uma Assessoria de Monitoramento de Ações Judiciais. Destacando o cumprimento dos prazos, em especial quando são contados em horas, os quais devem ser respondidos, ainda que seja necessária solicitação de dilação de prazo. Fez, ainda, o convite para a mesa redonda, cujo tema é “O Papel Garantista do Servidor Público”, que ocorrerá, em dia 11 de março de 2024, às 14h, no miniauditório da Receita Federal.

A Dra. Ana Cláudia Uchôa, Promotora de Justiça, pediu que o fluxo seja amplamente divulgado e encaminhado a todos os Órgãos, para que os membros possam fazer a devida compreensão dos prazos e, de fato, cumpri-los. Ainda questionou o prazo para medicamentos que não constam em ata, apontando que o prazo de 60 dias mais 60 dias, totalizando 120 dias, é alto demais para um paciente esperar.

O Dr. Rômulo Nogueira, por sua vez, informou que a razão do prazo alto ocorre em razão do medicamento ser importado e passar pela Agência Nacional Vigilância Sanitária – ANVISA, e não está sob a governança da Secretaria.

A representante da Defensoria Pública, Dra. Yamara Lavor, além de ter solicitado ampla divulgação do fluxo e seus prazos, trouxe um questionamento em relação aos pedidos de alimentação para desospitalar o paciente que chegam na Defensoria Pública, tendo perguntado se poderia pensar em um prazo diferente nesses casos.

Dra. Caroline Gondim, representante da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, ressaltou que na política oncológica do SUS existem poucos medicamentos incorporados, entre eles, sete medicamentos, os quais têm a compra centralizada pelo Ministério da Saúde, que realiza a compra, e os envia para os Estados-Membros, que são encarregados pelo encaminhamento aos Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia- CACONS, centros responsáveis pelos tratamentos. No momento destacou que existem medicamento padronizado e medicamento que são fornecidos e ainda não estão padronizados. Salientou que existe uma política ecológica que é de responsabilidade da união que é paga com a PAC ou qualquer recurso de média/ alta complexidade que vem da união fundo a fundo para os municípios que executam a política oncológica e pagam os prestadores e o Município.

A Dra. Niliane Meira, Juíza Federal e Vice Coordenadora do Comitê, solicitou a dra. Caroline Gondim uma demonstração dos gastos com os medicamentos não padronizados ou que poderia ter sido comprados pela União.

A Dra. Marília Lucena, Defensora Pública, sugeriu que a SESA e Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, considerando que já que estão trabalhando na construção dos fluxos de cumprimentos ,implementassem uma forma de evitar os bloqueios, e levar alguma proposta para os pacientes no caso de não haver medicação para substituir por uma outra ou mecanismos que não deixem o paciente esperando muito tempo.

A Dra. Caroline Gondim, representante da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, informou que isso já vem sendo feito pelo Núcleo de Atendimento Inicial em Saúde -NAIS, que na manifestação já informa a existência outra opção terapêutica e orienta perguntar aos médicos sobre a utilização do opção terapêutica enquanto não é adquirido o medicamento ou até mesmo para substituir pelo já fornecido.

A Dra. Niliane solicitou aos representantes da Secretaria de Saúde do Município a apresentação dos prazos de cumprimento.

A Dra. Emília, representante da Secretaria de Saúde do Município, informou que os fluxos apresentados pela SESA, são parecidos com os do Município de Fortaleza, os quais são de responsabilidade do setor Jurídico da SMS e da Procuradoria do Município de Fortaleza.

A Dra. Niliane Meira, informou que vai oficializar ao Município de Fortaleza para que possa enviar um representante para compor o Comitê, e apresentar os prazos da Procuradoria Municipal e da SMS em relação ao atendimento das decisões judiciais.

Deliberações do Comitê:

1. Os representantes da Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza precisam apresentar, na próxima reunião, seus fluxos de cumprimento;
2. A próxima reunião do Comitê ocorrerá no dia 15 de março de 2024;

Nada mais havendo a tratar, a Dra. Niliane Meira Lima, Vice-Coordenadora do referido Comitê, agradeceu a presença e a participação de todos, e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Manuel Yury Trindade, Secretário-Executivo do Comitê, lavrei a presente ata.

Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2024.

Niliane Meira Lima, Juíza Federal, Vice – Coordenadora do Comitê JFCE;

Caroline Moreira Gondim, Procuradora Estadual (MPE, Titular);

Raimilan Seneterri da Silva Rodrigues, Procurador Estadual (MPE, Suplente);

Marília Braga Olinda de Lucena, Defensora Pública Estadual (DPE, Titular);

Yamara Alves Lavor Viana, Defensora Pública Estadual (DPE, Suplente);

Ticiano Pinheiro Cavalcante, Defensora Pública Estadual (DPE, Convidada);

Ana Claudia Uchôa de Albuquerque Carneiro, Promotora de Justiça de Defesa da Saúde Pública;

Rômulo Nogueira Nepomuceno Nogueira, Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde (SESA, Titular);

Charles Goiana de Andrade, Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza(SMS, Titular);

Emília Alves de Castro, Gerente do Complexo Integrado de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS, Suplente);

Arlândia Cristina Lima Nobre de Moraes, Representante do Conselho Regional de Farmácia;

Suzy Cléa Braga de Lima, Assessora do Núcleo de Monitoramento das ações Judiciais da SEMS;

Luciene Alice Silva, Coordenadora de Políticas da Gestão do Cuidado integral a Saúde;

E-mail: comite.executivosaude@tjce.jus.br

Endereço para correspondência: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Edson Queiroz, Fortaleza/CE – CEP: 60811-341

Denyse Freire de Sousa dos Reis, Representante do Conselho Regional de Odontologia do Ceará(CRO, Titular);

Ricardo Cesár Vieira Madeiro, Advogado, Presidente da Comissão de Saúde da OAB/CE;

Michele de Souza Santana Nascimento, Técnica Ministerial do Ministério Público, Convidada;

Manuel Yury Trindade, Secretário-Executivo do Comitê e Assistente Operacional do NAT-JUS/CE;

E-mail: comite.executivosaude@tjce.jus.br

Endereço para correspondência: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Edson Queiroz,
Fortaleza/CE – CEP: 60811-341